



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 15/2024 - Brasília/DF – 24 de julho de 2024

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE JULHO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para análise de Projeto de Lei Complementar 41/2024, que aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 41/2024, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com vistas à sanção ou veto do Governador do Distrito Federal, na forma do artigo 4º, XIII da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes membros:

- I- Carla Gonçalves Lobato - Matrícula: 216.861-8, Procuradora do Distrito Federal;
- II- Claudia do Amaral Furquim - Matrícula: 96.930-3, Procuradora do Distrito Federal;
- III- Cristiana De Santis Mendes de Farias Mello - Matrícula: 140.428-8, Procuradora do Distrito Federal;
- IV- Fernando José Longo Filho - Matrícula: 140.632-9, Procurador do Distrito Federal;
- V- João Paulino De Oliveira Neto - Matrícula: 255.215-9, Procurador do Distrito Federal;
- VI- Jorge Octávio Lavocat Galvão - Matrícula: 171.598-4, Procurador do Distrito Federal;
- VII- Julião Silveira Coelho - Matrícula: 141.450-X, Procurador do Distrito Federal;
- VIII- Léo Ferreira Leoncy - Matrícula: 96.911-7, Procurador do Distrito Federal;
- IX- Luís Fernando Belém Peres - Matrícula: 137.816-3, Procurador do Distrito Federal;
- X- Marcelo Cama Proença Fernandes - Matrícula: 140.664-7, Procurador do Distrito Federal.

Art. 3º A versão do projeto de lei complementar a ser analisada é aquela enviada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal por meio do processo SEI n. 00390-00004204/2018-92, em 23 de julho do ano em curso.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos é de responsabilidade do Procurador-Chefe da PRODEC, cabendo a este e ao Procurador-Geral Adjunto do Consultivo, respectivamente, a deliberação acerca do conjunto das manifestações dos integrantes do Grupo de Trabalho e a decisão final em relação a esta deliberação consolidada.

Art. 5º Estando em gozo de férias ou impedidos de exercer a atividade em razão de outras modalidades de afastamento, os integrantes do Grupo de Trabalho serão dispensados da atribuição.

Parágrafo único. No caso de afastamento parcialmente coincidente com o prazo de atuação do Grupo de Trabalho, o integrante exercerá suas atividades durante o período em que não houver incompatibilidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá até o dia 01 de agosto do ano em curso para conclusão do trabalho.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HUGO FIDELIS BATISTA
Secretário-Geral